



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.010801/2019-05

DATA: 01/08/2019 **HORA:** 14:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento

Aos 01 dias do mês de agosto de 2019, às 14:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MILLENE DINARA PEREIRA SILVA, compareceram FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO, JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GILSOMAR MARANHÃO DA SILVA, MAIKON FRANCISCO DA SILVA SANTOS representando o(a) ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Presente FÁBIO DAMASCENO, representando a FUNDARPE. Trata-se de remarcação para resposta pela empresa ALFORGE quanto ao pagamento do retroativo das diferenças salariais referentes aos meses de janeiro a maio/2019, de acordo com CCT vigente. Com a palavra, os representantes da empresa convidada confirmaram que, desde o mês de junho, a empresa passou a cumprir o piso da categoria. Quanto ao retroativo (janeiro a maio), foi proposto pela empresa que o pagamento seja parcelado para que, a cada mês, a partir do mês de agosto/2019, seja pago o salário da competência e o valor correspondente à diferença de um mês do retroativo, até finalizar o passivo dos 5 meses. Com isso, o representante do SINDESV informou que realizará assembleia com os trabalhadores envolvidos em até 72 horas para deliberação quanto ao proposto pela empresa, afirmando que rejeita de plano a proposta apresentada, contudo, respeitando a mediação, promoverá a consulta afirmadas e se pronunciará diretamente a este procedimento. Presente a representante da FUNDARPE, a mesma informou, quanto à repactuação, que aguarda resposta da SAD e que, após isso, tratará diretamente com a empresa contratada da repactuação. Nada mais não obteve ainda resposta da SAD.

Milene Dinara Pereira Silva

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA
MEDIADOR

Francisco de Assis Chaves Fragoso
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

Jose Inacio Cassiano de Souza
JOSE INACIO CASSIANO DE SOUZA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

GILSON

GILSON MARANHÃO DA SILVA
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

MAIKON

MAIKON FRANCISCO DA SILVA SANTOS
ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Fabiola Omascup
FUNDAPE